



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
REFERÊNCIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE TECIDOS QUE SERÃO USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) NA DECORAÇÃO DA FESTA LITERÁRIA (FLISSALTO) QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DO ANO CORRENTE E NAS DEMAIS FESTIVIDADES QUE SÃO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO LETIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 aquisição de tecidos que serão usados pela Secretaria Municipal de Educação (SME) na decoração da Festa Literária (FLISSALTO) que ocorrerá no dia 20 de setembro do ano corrente e nas demais festividades que são promovidas pela Secretaria durante o ano letivo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.2 – O objeto constitui-se da aquisição de tecidos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Educação durante a FLISSALTO e demais festividades que são promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo, festividades estas que estão descritas no calendário

1.3 - As características, os quantitativos dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro acima no item 1.2.

1.4 – Os materiais deverão ser compostos pelos produtos acima e deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência e estarem de acordo com as normas técnicas e de saúde vigentes.

1.5 –. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6-- DA VIGENCIA CONTRATUAL:

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Alto, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 107.
- b) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.7 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / QUANTITATIVO

ITEM	CARACTERISTICA	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MALHA HELANCA TENSIONADA PARA ORNAMENTAÇÃO.	METRO	8	R\$ 315,1500	R\$ 2.521,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

	Descrição: tecido 100% poliéster, L 1,80 cm x C 20 m Cores: -Vermelho; - Preto; - Amarelo (neon) - Branco - Azul Escuro -Verde limão(neon) -Laranja(neon) - Rosa Pink (neon)				
TOTAL : R\$2.521,20					

2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

2.1 -O material deverá ser entregue em horário comercial (das 7h às 15h), a entrega deverá ser feita de forma imediata a partir do recebimento da Nota de Empenho, que será enviado para a empresa através do e-mail informado, todos serão entregues na sede da Secretária Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Eurico Cerbino- nº 200, Bairro, Centro – São Sebastião do Alto/RJ.

- a) O responsável pelo recebimento dos produtos será o setor de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a ser contatado através do telefone: (22) 997590151, e e-mail licitação_educacao@ssalto.rj.gov.br
- b) O fornecimento dos itens deverá ocorrer de total conforme a necessidade da secretaria Municipal de Educação afim de não promover nenhum dano a SME na FLISSALTO e demais eventos do Calendário Escolar.

3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

- a) Os produtos serão recebidos e no ato da entrega, serão feitas as verificações da sua conformidade com a especificação.
- b) O recebimento provisório será realizado pelo Setor de Compras e Almoxarifado e deverá atestar a quantidade entregue.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Se, após o recebimento, se constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

- e) O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato de aquisição, será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação.
- f) O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.1 – Este contrato contempla parcelamento, considerando que a entrega será feita em no mínimo de 4 (quatro) parcelas e no máximo de 6 (seis) parcelas sendo que os itens serão usados durante o período de 12 meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais fundamenta-se na necessidade de ornamentar a FLISSALTO e os demais eventos que se encontram dentro do calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação(SME), visto que a Secretaria visa acima de tudo promover o bem estar e estimular o lúdico através de projetos pedagógicos e eventos que englobam toda a comunidade escolar torna-se extremamente necessária a aquisição para que a Secretaria Municipal de Educação atenda os mesmos e estimule cada vez mais os projetos apresentados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino que participarão dos eventos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 As soluções para a escolha aquisição de Tecido para a FLISSALTO e demais Eventos SME estão dentro do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A modalidade para esta contratação é a Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX c/c art. 33, inciso I, da mesma lei.

6.2 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.4- Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.5 -A empresa contratada se compromete a manter os valores dos produtos pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O material deverá ser entregue em horário comercial (das 7h às 15h), a entrega deverá ser feita de forma imediata a partir do recebimento da Nota de Empenho, que será enviado para a empresa através do e-mail informado, todos serão entregues na sede da Secretária Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Eurico Cerbino- nº 200, Bairro, Centro – São Sebastião do Alto/RJ. Os mesmos deverão ser entregues antes do evento conforme pedido da SME para que não haja nenhum dano as programações do evento.

7.2. O produto será entregue em uma única entrega.

7.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) a partir da assinatura, o mesmo não será prorrogado.

7.4 - Os produtos serão recebidos e no ato da entrega, e será feita uma verificação da sua conformidade com a especificação; o recebimento definitivo será feito somente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação.

7.5 Quanto da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal mensal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato, que será realizada por 2 (dois) servidores, **CEILHA CRISTINA SOUTO GOMES COELHO, MATRICULA: 11/0108-04 E KATIA REGINA MARTINS LATINE MATRICULA: 87/0108-4**, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

8.3 – Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

8.5 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.6 - Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.7 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Alto ou modificação da contratação.

8.8 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

8.9 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.10 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 - Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor e fiscais do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

11.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

11.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

11.5 - Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

11.6 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Ter inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – Contrato Social

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

13.1 - O valor estimado da Aquisição é de R\$ 2.521,20 (Dois mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo e considerando o valor atual do contrato dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Secretaria Municipal de educação para o exercício financeiro correspondente.

14.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

14.2.1- Secretaria Municipal de Educação:

123610007.2.026- 3.3.90.30.00-500 (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO)
123610007.2.026- 3.3.90.30.00-550 (SALÁRIO – EDUCAÇÃO)
123610007.2.026- 3.3.90.30.00-573 (ROYALTIES EDUCAÇÃO)

14.3 - A empresa deverá entregar os itens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

14.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão e Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta.

14.5 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

14.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização.

14.6 – Os materiais/produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela contratada, sem ônus à contratante, efetuando-se a substituição imediata, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, por embalagens violadas, ou por não atenderem as especificações deste Termo de Referência.

14.7 - Cabe à empresa contratada substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações.

14.8 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

14.9 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

14.10 - Cabe à empresa reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

14.11 - A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Secretaria Municipal de educação ou a terceiros.

14.12 - Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

14.13 - Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

14.14 - Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

14.15 - A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

14.16 - A empresa deverá ressarcir a Secretaria Municipal de educação por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

14.17 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.18 - Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a DISPENSA em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

14.19 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.20 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

14.21 - Manter em sigilo toda informação referente à Secretaria Municipal de Educação que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

14.22 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.23 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à Secretaria Municipal de Educação, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Secretaria Municipal de Educação, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

15.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

15.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.

15.5- Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

15.6 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

15.7 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção

15.8 - Solicitar à empresa através de endereço eletrônico ou por telefone a entrega dos produtos.

15.9 -. - Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo

15.10. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação pra o cumprimento do contrato

15.11-. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato

15.12 -. Aplicar à contratadas penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

15.13 - - Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato.

15.14 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

15.15 - A Secretaria Municipal de educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

16.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

17.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda.

17.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Marco Antonio da Cunha Segalotto
Operador de Computador- matr.99/0627-02
04/08/2024